Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1612-A

Projeto de Lei nº 110/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia da Luta Livre, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.
Proc. nº 29634/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia da Luta Livre, a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará, junto às Secretarias Municipais competentes, providências para a realização de eventos referentes ao disposto no "caput".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de agosto de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/08/05
Jornal Diário
PL 110/05
PROC. 185/05